

ESTADO DA BAHIA



Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 341/87 de 24 de Maio de 1977

PROT. Nº 601/77

Paulo Afonso 241/05/77

MARLUCE

Dispõe sobre a doação de uma área de terra do patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia; no uso de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº 92/65, uma área de terra do Patrimônio Municipal, medindo 800 (oitocentos) metros quadrados, ao Ministério da Fazenda, para a construção do Posto da Receita Federal de Paulo Afonso.

§ único: A área a que se refere este artigo, deverá localizar-se no perímetro urbano da cidade.

Art. 2º - Se o Ministério da Fazenda não efetuar a construção do Posto no prazo de vinte e quatro meses, a área se reverterá ao patrimônio municipal, sem nenhum ônus de encargos indenizatórios.

Art. 3º - A escritura de doação deverá ser assinada pelo Prefeito Municipal e o representante credenciado do Ministério da Fazenda.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Afonso, em 28 de Maio de 1977.

José Rodrigues de Figueiredo Barbosa

Prefeito

Secretário de Administração